



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Ibiúna, 07 de abril de 2014.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 037/2014

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 037/2014

SENHOR PRESIDENTE: Recebido em 07 de 04 de 2014

Prazo vence em da de

Recebido por

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 07/04/2014

Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Faculta ao comércio varejista em geral o funcionamento aos domingos e feriados e dá outras providências."

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o Município de Ibiúna, é reconhecidamente e legalmente declarado como sendo uma Estância Turística, desta feita há de se reconhecer que em dias declarados como feriados e aos finais de semana, o Município acaba por receber demanda significativa de turistas, interessados em conhecer as belezas naturais e história de nossa cidade.

Visando fomentar a economia local e em atenção a diversas e antigas solicitações dos comerciantes, é proposto o presente projeto de lei para que fique facultado ao comércio varejista local o funcionamento aos domingos e feriados.

A legislação municipal, segue a disposição já disciplinada pelas Leis Federais nº 10.101/2000 e 11.603/2007.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Recebido em 07/04/2014

15/2014





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**

**Prefeito Municipal**

**AO**

**EXMO. SR.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

179/2014  
PROJETO DE LEI Nº 037/2014.  
DE 07 DE ABRIL DE 2014.

17,04

"Faculta ao comércio varejista em geral o funcionamento aos domingos e feriados e dá outras providências."

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

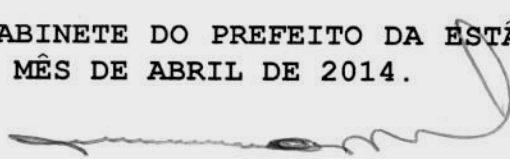
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica facultado o funcionamento do comércio varejista em geral aos domingos e feriados, desde que estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e respeitadas às normas de proteção ao trabalho.

**Art.2º** - A licença de funcionamento de que trata esta lei depende de requerimento do interessado, instruído com o respectivo Termo de Acordo, devidamente homologado, ou do instrumento de Convenção Coletiva.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

  
**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

Handwritten signature and date 05/05.

### CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 179/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de abril de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 179/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.  
Ibiúna, 09 de abril de 2014.

*Anauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

**OFICIO GP Nº 104/2014.**

Meg.

Ibiúna, 23 de abril de 2014.

- ~~Leia-se~~ em Sessão  
Ibiúna, 25/04/2014

**SENHOR PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_  
Presidente

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência a Retirada dos seguintes Projetos de Lei, para melhor adaptação:

- **Projeto de Lei nº 64/2013**, de 21/10/2013 que Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação e dá outras providências;

- **Projeto de Lei nº 65/2013**, de 23/10/2013 que Dispõe sobre alteração no inciso VII, do Artigo 9º da Lei nº 1890 de 16 de outubro de 2013;

- **Projeto de Lei nº 20/2014**, de 20/02/2014 que Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.738 de 23 de novembro de 2011 reconhecendo como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR RAFAEL;

- **Projeto de Lei nº 37/2014**, de 07/04/2014 que Faculta ao comércio varejista em geral o funcionamento aos domingos e feriados e dá outras providências.

Sem mais para o momento, externamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO**  
Prefeito Municipal

AO

**EXMO. SR.**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**

**IBIÚNA/SP**



secretaria administrativa  
recebido 23/04/14



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.camaraibiuna.sp.gov.br](http://www.camaraibiuna.sp.gov.br) e-mail: [camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br](mailto:camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br)

## **CERTIDÃO:**

Certifico que no dia 24 de abril de 2014 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício GP nº. 104/2014 de autoria do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 179/2014 de sua autoria.

Certifico mais, referido ofício foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 29 de abril de 2014, e em virtude da solicitação de retirada de tramitação o Projeto de Lei nº. 179/2014 ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 30 de abril de 2014.

*Amauri Gabriel Vieira*  
Secretário Administrativo